



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO.2896, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP

Em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 039/2020, Processo nº 061/2020, tipo menor preço global. **Objeto:** Aquisição de 1.000 envelopes, tipo saco de papel, cor branco com detalhes em azul, timbrado e personalizado, medidas: 220x320mm, gramatura: 90 g/m2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: sexta- feira, 08 de janeiro de 2021.

HORÁRIO: 09:30 h (Horário de Brasília/DF).

LOCAL DA REUNIÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br - Comprasnet.

Informações e obtenção do Edital:

Câmara Municipal de Uberlândia - Departamento de Licitações e Compras - UASG 925010

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia - Minas Gerais.

E-mail: compras@camarauberlandia.mg.gov.br.

Sítio Eletrônico: www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link: Transparência.

Telefones: (34) 3239-1137 / 3239-1196 ou 3239-1194
Uberlândia, 22 de dezembro de 2020.

Andrea Alves - Pregoeira

EXTRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA

Espécie: Contrato 036/2020.

Fundamento: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, em especial seu art. 24, inciso XIII, bem ainda no Processo nº 066/2020, alusivo à Dispensa de Licitação nº 013/2020 com a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, bem como o Decreto nº 52.795 de 31/10/1963 alterado pelo Decreto nº 91.837 de 25/10/1985 da ANATEL; Certificado de Homologação nº 2900-10-0352 aprovado pela Resolução ANATEL nº 242 de 30/11/2000; modelo aprovado pela norma NBR 15.601 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 2017/057.0 com a Câmara dos Deputados e Termo de Convênio com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais CNV/13/16, Portaria nº 009 de 01/02/2013 do Ministério das Comunicações e a Resolução nº 099, de 18 de novembro de 2013 da Câmara Muni-

cipal de Uberlândia. Protocolo nº 007.454 de 08/10/2020. **Objeto:** Locação de Torre e Abrigo para retransmissão das programações da TV CÂMARA, objetivando o funcionamento da Estação de Radiodifusão, visando à transmissão da REDE LEGISLATIVA DE TV DIGITAL no município de Uberlândia, por intermédio do Canal 45 consignado com a Câmara Federal pelo Ministério das Comunicações nos canais: Câmara Federal 45.1; Assembléia Legislativa 45.2; TV Câmara Uberlândia 45.3 e Senado Federal 45.4.

Prazo: 01/01/2021 à 31/12/2021.

Valores:

MENSAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

GLOBAL: R\$ 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258-Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079-3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - 35 - Produções Jornalísticas.

Data da Assinatura: 17/12/2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

Extrato de Aditamento

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: DIGITAL TEC EIRELI.

Espécie: Aditamento nº 036/2020.

Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento nas cláusulas quinta do Contrato 033/2020, na Lei 8.666/93, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse a sua íntegra.

Objeto: Objeto do presente aditamento é:

a) A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021;

Valores: São os seguintes:

Mesal estimado para a presente prorrogação é de R\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais);

Global estimado de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais), sendo os seguintes preços em tabela abaixo:

Itens	Qtde	Unid.	Descrição dos Itens/Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	99.000	Cópia/mensal	Serviços de reprografia, cópias preto e branco.	R\$ 0,04	R\$ 3.960,00
02	1.000	Cópia/mensal	Serviços de reprografia, cópias coloridas.	R\$ 0,64	R\$ 640,00
03	20	Metros/mensal	Serviços de plotagem.	R\$ 18,50	R\$ 370,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 4.970,00
VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO 2021					R\$ 59.640,00

Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258 - Manutenção de Serviços Administrativos - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros PJ - 65 -Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

Data da Assinatura: 18/12/2020 .

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2020**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA.**

Vem à esta procuradoria, através do protocolo nº 07454, de 08.10.2020, solicitação de entendimento acerca da dispensa nº 013/2020 de locação de torre e abrigo, no exercício de 2021, para retransmissão das programações da TV Câmara nos 04 canais digitais, 9.1 - Câmara Federal, 9.2 - Assembleia de Minas Gerais, 9.3 - Câmara de Uberlândia e 9.4 - Senado Federal. O sinal deverá sair da parabólica na avenida Ubiratan c/ Honório de Castro, (Plenário da Câmara Municipal) por intermédio de Sinal de Rádio Homologado. A retransmissão feita pela torre será de uso contínuo e permanente 24 horas por dia. A instalação dos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Uberlândia será por conta da contratada. Bem como a manutenção da torre e abrigo.

A presente contratação direta visa atender a TV Câmara, oriundo do Processo nº 066/2020, efetuado por meio de dispensa, com vigência inicial estabelecida para o exercício de 2021.

Como consta da solicitação, é relevante fazer referência a Resolução nº 099, de 18 de novembro de 2013, que dispõe sobre a “Criação da TV Câmara Uberlândia, geradora de TV Digital em uso de Radiofrequência própria”, em cumprimento ao disposto no ato nº 6.656, de 05 de novembro de 2013, do Ministério das Comunicações e Processo nº 53000.048597/08, da Câmara de Deputados.

A instituição da TV Câmara se deu com o objetivo de dar transparência as atividades do Poder Legislativo por meio da documentação e transmissão das sessões plenárias e reuniões das Comissões. Foi celebrado Acordo de Cooperação Técnica (nº 001/2012 - 2012/063.0), renovado em Julho de 2017, (Acordo de Cooperação nº 2017/057.0), com vigência até 03 de Julho de 2027. Este acordo possui objetivo de disponibilizar informações técnicas relacionadas à instalação de estação e utilização de equipamentos de TVPD (Televisão Pública Digital) e de RTVPD (Retransmissão de Televisão Pública Digital).

Este formulário de origem ao mapeamento de sinal para TVPD e RTVPD na cidade de Uberlândia, visando dimensionar o tamanho do transmissor e o alcance de sua transmissão. Após toda a avaliação feita pelo engenheiro responsável, Sr. Antonio Luiz de Menezes Osse, ficou constatado que a Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia atendiam aos parâmetros levantados.

A Câmara Municipal de Uberlândia, em atendimento ao acordo pactuado, adquiriu por intermédio do processo licitatório Pregão Presencial nº 033/2013, os equipamentos para o sistema de transmissão da TV Legislativa. (Cláusula quarta, item III, Acordo Cooperação Técnica nº 2017/057.0). Foi solicitado ao engenheiro responsável pela TV Câmara Uberlândia, Roni Soares Moreira, informações sobre uma provável mudança de local de transmissão (Torre e Abrigo), o qual o mesmo passou as seguintes informações:

“Provável mudança de local de transmissão da TV Câmara Canal 45 Uberlândia-MG.

Para mudança de local da estação transmissora “Torre” temos que fazer um novo projeto técnico com as alterações de características técnicas necessárias, enviar a Câmara Federal para solicitação as alterações técnicas junto a Anatel, pelo sistema Mosaico.

- Obs. Canal 45 é legalizado em nome da Câmara Federal, o pedido de alteração das características vai ser feito pela Câmara Federal.

- Prazo para confecção do projeto técnico com as devidas alterações: 07 dias.

- Prazo de aprovação junto Anatel via Sistema Mosaico: Meses.

- Prazo mudança técnica dos equipamentos da torre para a nova torre: 06 dias.

- Valor da desmontagem e remontagem dos equipamentos da torre: 14 mil reais.” (Documento assinado no dia 13/12/2019)

A TV Câmara Uberlândia é veiculada pela Torre de Transmissão de responsabilidade da Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia no Canal Digital 45.3, bem como os equipamentos desta Casa de Leis encontram-se alocados no Abrigo da empresa mencionada, conforme Contrato nº 008/2019, referente ao Processo nº 003/2019, Dispensa de Licitação nº 001/2019, cujo sua vigência findou-se em 31 de dezembro de 2019.

Logo, diante do que foi apresentado previamente, o valor firmado com a referida Contratada, encontra-se com a proposta mais vantajosa para a Administração. Sendo possível então fundamentar tal dispensa de licitação no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

S.M.J., entendemos que todas as solicitações podem constar de um mesmo aditamento.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2020.

Tiago Nunes da Silva

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pelo Diretor da TV Câmara, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas legais, AUTORIZO nova dispensa nº 013/2020, a ser firmada com a RTU - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA. Uberlândia, 17 de dezembro de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de nova dispensa nº 013/2020 firmado com a empresa RTU - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa. Uberlândia, 17 de dezembro de 2020.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário-Ordenador de Despesa



JUSTIFICATIVA**ADITAMENTO N° 036/2020****CONTRATO INICIAL N° 033/2020****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: DIGITAL TEC EIRELI.**

Vem à esta procuradoria, através do protocolo n° 009021 de 16/12/2020 solicitação de aditamento ao contrato n° 033/2020 de prestação de serviços de reprografia, compreendendo a locação de 07 equipamentos com fornecimento de mão de obra e serviço de manutenção preventiva e corretiva que entre si celebram a Câmara Municipal de Uberlândia e a empresa DIGITAL TEC EIRELI, oriundo do Processo n° 040/2020, Pregão Eletrônico n° 032/2020, com vigência inicial estabelecida em novembro de 2020.

Como consta da solicitação, a Câmara Municipal de Uberlândia firmou o contrato n° 033/2020 com a empresa DIGITAL TEC EIRELI, após processo licitatório em que esta empresa saiu vencedora, estando a prestação de serviços inserida naquelas consideradas serviço continuado e imprescindível ao bom funcionamento de todos os departamentos desta Câmara Municipal.

O artigo 57, caput, da Lei n.º 8.666/93 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, estando previsto no mesmo artigo, em seus parágrafos as exceções que autoriza a sua prorrogação, e uma das exceções, prevista no inc. IV aplica-se ao presente caso, verbis: Art. 57.

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

O contrato original foi firmado em novembro/2020, estando previsto, expressamente, na cláusula quinta, subcláusula 5.1. a possibilidade de prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses.

O serviço prestado até o presente momento tem sido avaliado pelo setor competente, sendo realizado, inclusive, periodicamente, avaliações em todos os setores, não ha-

vendo nada que desabone a atuação da contratada.

Todas as cláusulas vigentes do contrato estão sendo obedecidas a contento pela empresa.

O ordenador de despesas também manifestou favorável para a prorrogação do contrato.

Por todos os motivos acima expostos, entendemos, s.m.j., que é viável a prorrogação do contrato firmado, através de aditamento, tendo em vista que:

- a) A prestação de serviços enquadra-se naquelas dispostas na legislação de serviço continuado;
- b) Trata-se do primeiro aditamento e como tal, não extrapolou os quarenta e oito meses previstos na legislação;
- c) A empresa contratada cumpre de forma rigorosa e correta todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas tanto no termo de referência, quanto no contrato original. Uberlândia, 18 de dezembro de 2020.

Tiago Nunes da Silva

Procurador da Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada tanto pela Diretora do Departamento de Administração, quanto pela Procuradoria Jurídica e ainda manifestação favorável do Ordenador de Despesas e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO novo aditamento ao contrato n° 033/2020, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, firmado com a empresa DIGITAL TEC EIRELI. Uberlândia, 18 de dezembro de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização de novo aditamento ao contrato 033/2020 firmado com a empresa DIGITAL TEC EIRELI, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei n° 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 18 de dezembro de 2020.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário-Ordenador de Despesa

[/DoacaoDeOrgaosMS](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)

**Espalhe amor.
Doe órgãos.**

**Para ser um doador,
avise a sua família.**

Para mais informações, acesse
saude.gov.br/doeorgaos

#DoeÓrgãos

PORTARIAS**PORTARIA 805/2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA
O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de janeiro de 2021, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Leandro Cassiano Neves:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Daniel Francisco Cano.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 01 de janeiro de 2021, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete do Vereador Leandro Cassiano Neves:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Daniel Francisco Cano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 22 de dezembro de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 806/2020

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de janeiro de 2021, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Gilmar da Silva Ramos.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04
Leonardo Marques Regis.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de janeiro de 2021, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Leonardo Marques Regis.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04
Gilmar da Silva Ramos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 22 de dezembro de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente



DOE SANGUE
REGULARMENTE
E AJUDE A QUEM PRECISA

PORTARIA 807/2020

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de janeiro de 2021, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Eduardo Rezende Lima.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06
Clayton Peixoto da Cunha.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08
José Divino de Freitas.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de janeiro de 2021, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Eduardo Borges Moraes:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Clayton Peixoto da Cunha.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06
José Divino de Freitas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 22 de dezembro de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 808/2020

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de janeiro de 2021, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Antônio Carlos Carrijo:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04
Marcos Corrêa de Castro.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Jennifer Caroline de Souza.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06
Frances Ney da Costa.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 01 de janeiro de 2021, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Antônio Carlos Carrijo:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Jennifer Caroline de Souza.
Marcos Corrêa de Castro.
Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04
Frances Ney da Costa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 22 de dezembro de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2896, TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br